

**COMISSÃO: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
FINAL**

**OBJETO:** Projeto de Lei nº 005/2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ R\$ 23.484,00 e dá outras providências.

**AUTORIA:** Poder Executivo

**RELATORA:** Antônia Ap. Pereira de Souza

**I) RELATÓRIO:**

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais e, analisá-los sob os aspectos lógicos e gramaticais, de modo a adequar o texto das proposições, assim sendo, é o que se faz.

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 005/2019, que trata do presente crédito adicional suplementar sendo sua justificativa apresentada via mensagem legislativa de nº 005.20019, que acompanhou o Projeto.

**II) VOTO DO RELATOR**

Pois bem, seguindo as orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis é necessário a elaboração de emenda modificativa para correção de erro material quando da elaboração do art. 2º, do Projeto, assim sendo, segue a emenda no seguinte teor:

EMENDA MODIFICATIVA:

a) O *caput* do art. 2º do projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total com remanejamento e transposição, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

Finalizando, quanto ao mérito, após a análise detida, esta comissão emite PARECER FAVORÁVEL à tramitação do Projeto de Lei nº 005/2019 com a EMENDA MODIFICATIVA apresentada, uma vez que a mesma se fez necessária ante a existência de erro material quando da redação do *caput* do artigo.

III) VOTO DO COMISSÃO:

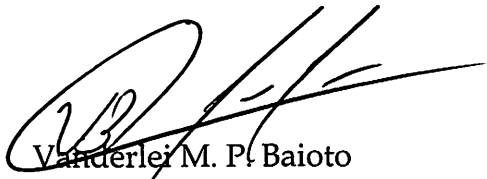
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida com seus pares, após análise da citada matéria, resolve emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do mencionado Projeto e da emenda apresentada.

Sendo assim, indiscutivelmente a presente Lei é oportuna e merecida.

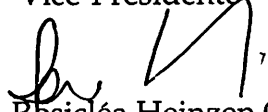
Sala das Comissões, em 11 de fevereiro de 2019.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

  
Antonia Aparecida Pereira de Souza  
Presidente



Vanderlei M. P. Baioto  
Vice-Presidente



Rosicléa Heinzen Colombo  
Membro

**APROVADO**

1ª. Discussão - / - / -

2ª. Discussão - / - / -

Discussão única 11 / 02 / 2018  
8x Oradores

Presidente